



**Ministério Público**  
do Estado do Amapá



**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Endereço: Rua do Araxá, nº S/N - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.  
Tel.: (96) 3198-1625

**Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0000.0003683/2020-50**

**ATO NORMATIVO nº 13, de 02 de julho de 2020**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Ato Normativo nº 11, de 11 de junho de 2020, que estabelece prazos para execução das medidas emergenciais de atendimento ao público e regime extraordinário de trabalho no âmbito do Ministério Público do Amapá, a fim de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).*

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA** do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, I, a, f, w, da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013,

**CONSIDERANDO** os Atos Normativos nº 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 10 e 11/2020 – GAB/PGJ, que estabelecem medidas temporárias de combate ao novo coronavírus, medidas de atendimento ao público externo e regime extraordinário de trabalho, suspendendo os serviços presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, bem como medidas de retomada progressiva das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Amapá;

**CONSIDERANDO** que o art 3º do Ato Normativo nº 011, de 11 de junho de 2020, estabelece que "A data de retorno gradual das atividades presenciais estabelecida no art. 2º poderá ser alterada, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, observando os decretos estaduais e municipais";

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 2026, de 30 de junho de 2020, que prorroga até o dia 15 de julho de 2020 a suspensão das atividades no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** o constante no Parecer Técnico-Científico nº 13/2020 elaborado pelo Comitê Científico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COESP, que conclui pela "necessidade de manutenção da quarentena por mais 15 (quinze) dias, considerando o efeito a ser ponderado da recente flexibilização das atividades não essenciais e seus impactos nos números de casos, permanência das medidas de prevenção coletiva e controle da COVID-19, que oriente a importância do distanciamento social, de cuidados de proteção individual e coletiva, e o atendimento das normas higiênico-sanitárias, levando em consideração o panorama evolutivo e a sustentação do controle da doença no Estado do Amapá";





**Ministério Público**  
do Estado do Amapá



**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Endereço: Rua do Araxá, nº S/N - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.  
Tel.: (96) 3198-1625

**Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0000.0003683/2020-50**

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 2.051, de 30 de junho de 2020, em seu art. 4º estabelece que *"Ficam mantidas as práticas de distanciamento social recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, visando manter o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Macapá"*;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, informando o retorno gradual das atividades presenciais do órgão a partir de 20 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, advogados, servidores, demais agentes públicos e cidadãos em geral;

**CONSIDERANDO** a importância de balizamento das decisões administrativas no Plano de Retomada Gradual das Atividades Institucionais nº 001/2020, elaborado tecnicamente, pelo setor de Saúde Ocupacional do MP/AP,

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR**, até o dia 19 de julho de 2020, os prazos excepcionais de atendimento ao público e de regime extraordinário de trabalho, no âmbito do Ministério Público do Amapá, ressalvada a autonomia e independência de cada unidade e os casos de urgência e emergência.

Art. 2º Estabelecer o retorno gradual das atividades presenciais no Ministério Público do Estado do Amapá a partir do dia **20 de julho de 2020**, obedecendo o disposto no Ato Normativo nº 010, de 29 de maio de 2020 e no Plano de Retomada Gradual das Atividades Institucionais nº 001/2020.

Art. 3º A data de retorno gradual das atividades presenciais prevista no art. 2º poderá ser alterada, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, observando os decretos estaduais e municipais.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Ato serão dirimidos pela Administração Superior do MP-AP.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições contidas nos Atos Normativos n. 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 10 e 11/2020, no que couber.

Art. 6º Dê-se ciência do presente ato ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá –





**Ministério Público**  
do Estado do Amapá



**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Endereço: Rua do Araxá ,nº S/N - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.  
Tel.: (96) 3198-1625

**Procedimento de Gestão Administrativa Nº 20.06.0000.0003683/2020-50**

TJAP, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amapá e ao Governo do Estado do Amapá.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de Julho de 2020

**IVANA LUCIA FRANCO CEI**  
**PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**



Assinado eletronicamente por **IVANA LUCIA FRANCO CEI, PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA**, em 02/07/2020, às 12:55, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

